



Processo nº 38.192/2024

ESCLARECIMENTO N. 02 – EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 90001/2025

PERGUNTA

1 - Gostaria de tirar uma dúvida com relação à apresentação dos documentos de mídia. No edital diz que arquivos de mídia podem ser inseridos em CD, poderia ser também em um pendrive?

RESPOSTA:

Todas as peças eletrônicas podem ser apresentadas em CD, DVD ou Pendrive.

PERGUNTA

2 - Sobre o invólucro retirado na sede de Delco, teve um pequeno acidente e o mesmo amassou um pouco na parte de cima, isso seria um caso de desclassificação da empresa licitante?

RESPOSTA:

Conforme Edital de licitação itens 9.3.1.7 e 23.2.2 O invólucro padronizado com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se:

a) não estiver identificado;

b) não apresentar informação, **marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante**, antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) **não estiver danificado** ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2; (grifo nosso)

Dessa forma, ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' acima, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante, conforme item 23.2.2.1;

Consignamos que a Comissão Especial de Contratação providenciará para que, na primeira sessão pública do certame, antes dos procedimentos previstos no subitem 23.2 do Edital, os artefatos sejam pré-examinados de modo que guardem similaridade física entre eles. Se necessário, as licitantes serão orientadas para corrigir eventual disfunção ou para substituir o Invólucro por outro padronizado a ser fornecido pela Comissão no momento;

Como medida de aumento da segurança, a Comissão Especial de Contratação, antes de retirar os documentos encartados no Invólucro nº 1, como previsto no subitem 23.2.3.1 do Edital, deverá misturar os invólucros de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial em que foram entregues.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2025

André Luiz do Amaral Cabral

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da Informação